ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RIO BRANCO

LEI Nº 1.870 DE 02 DE DEZEMBRO 2011

"Dá nova redação ao art. 7º da Lei Municipal nº. 1.693, de 03 de abril de 2008 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº. 1.693, de 03 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** O COMAD ficará vinculado ao órgão responsável pela política de saúde no Município de Rio Branco, competindo a esse órgão dar suporte administrativo necessário a fim de garantir o seu pleno funcionamento".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 02 de dezembro de 2011, 123º da República, 109º do Tratado de Petrópolis, 50º do Estado do Acre e 128º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 10.688 DE 05/12/11
Pag nº 134